



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 115/72

SÚMULA: Aprova o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, para o exercício de 1973.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Pato Branco, para o exercício financeiro de 1973, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, e que estima a RECEITA em Cr\$ 4.224.100,00 (quatro milhões duzentos e vinte e quatro mil e cem cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos e sub-anexos, de acordo com o desdobramento seguinte.

RECEITAS CORRENTES	CR\$ 3.740.100,00
RECEITAS TRIBUTARIAS	CR\$ 1.521.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	CR\$ 11.100,00
RECEITAS INDUSTRIAIS	CR\$ 165.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 1.748.000,00
RECEITAS DIVERSAS	CR\$ 295.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 484.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR\$ 130.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	CR\$ 28.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 326.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR\$ 4.224.100,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos a esta lei e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte.

I - Despesas por órgão do Governo e de Administração

CÂMARA MUNICIPAL	CR\$ 30.000,00
PREFEITURA	CR\$ 4.194.100,00
GABINETE DO PREFEITO	CR\$ 197.500,00
SECRETARIA	CR\$ 106.000,00
SERVIÇO DE FAZENDA	CR\$ 422.000,00
SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO	CR\$ 635.000,00
SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	CR\$ 190.000,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 500.000,00
SERVIÇOS URBANOS	CR\$ 1.294.500,00
AGROPECUÁRIA	CR\$ 267.000,00
ENCARGOS GERAIS	CR\$ 564.600,00
TOTAL	CR\$ 4.224.100,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	CR\$ 616.600,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CR\$ 422.000,00
DEFESA E SEGURANÇA	CR\$ 17.000,00
RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS	CR\$ 267.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	CR\$ 635.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CR\$ 50.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 500.000,00
BEM ESTAR SOCIAL	CR\$ 412.000,00
SERVIÇOS URBANOS	CR\$ 1.294.500,00
TOTAL	CR\$ 4.224.100,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito, por antecipação da receita, dentro dos limites permitidos em lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares de até 50% (cinquenta por cento), das dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973.

Pato Branco, 19 de dezembro de 1972.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal